

LEI Nº 10.203, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.627, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária Remanescente de Quilombo da Vila Santíssima Trindade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Comunitária Remanescente de Quilombo da Vila Santíssima Trindade, associação sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica de direito privado de CNPJ nº 23.274.874/0001-60, com sede na Rua Hermógenes Santos, nº 42, Vila Santíssima Trindade, CEP nº 68.790- 000, no Município de Santa Izabel do Pará, com foro na comarca de Castanhal, pelos relevantes serviços prestados a esse município e região.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado